



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Rua Cubatão, 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone:(11) 3246-7000

TERMO DE AUDIÊNCIA

INQUÉRITOS CIVIS n.º 004587.2012.02.000/6, 002478.2010.02.000/8
002951 2012.02.000/7 e 001348.2014.02.000/9

Iniciados os trabalhos, pela requerida foi dito: que há um software adquirido pela requerida para cálculo da km planejada, denominado SITA GRAFLITE, fabricado pela empresa SITA; que a requerida retira os cálculos de km voados do Sistema de Planejamento de Voo informado pelo Sistema SITA; que os dados apresentados naquelas planilhas de cálculo salarial são lançados **manualmente** pelo setor/departamento secretaria de operações, pois ainda há alteração do **km voado** com base nas **variáveis** (vento, tráfego aéreo do dia (problemas meteorológicos, solicitação do órgão de controle de espaço aéreo, considerando desvios de voos determinados pelo órgão DECEA, CGNA), e demais variantes); que não há sistema operacional no avião que calcula ao final do voo os km efetivamente voados; que o sistema de software SITA calcula 85% do pior cenário de voo (referente ao vento, p.ex. se é vento de cauda ou de proa), para fins de fixação de km voado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Rua Cubatão, 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone:(11) 3246-7000

por trecho de voo; que a requerida levou discussão ao Grupo de Trabalho com o SNA do projeto de mudança para horas, cujos cálculos foram feitos pelo Setor de Diretoria de Projetos, que no entanto, na época deixou abertura para modificações pelo SNA; que precisa verificar com a Diretoria se poderá novamente levar a debate referido tema de alteração em horas voadas, que isso será informado na próxima audiência do dia **17/06/2014 às 10h15min**, que também será informado nesse período como será feita a publicação das tabelas e cálculos de km voados, onde será publicado e como será conferido pelos empregados, prazos, dificuldades e viabilidades para transparência dos cálculos até o momento apresentados; que também na próxima audiência será informado como será fornecido/feito referido transporte para a base, p. ex. quando a base do tripulante é Congonhas e o voo termina em Guarulhos e vice versa, que ficou sabendo de referida reclamação neste momento, que efetivamente há anotação da hora de início e fim do voo no documento denominado diário de bordo; que irão apresentar nos prazos já fixados anteriormente os documentos já requisitados, cuja reiteração de prazo foi feita pelo escritório contratado anteriormente; que houve alteração do escritório de advocacia para todos os inquéritos e procedimentos da TAM **a partir de 23/05/2014, conforme peticionado em alguns inquéritos**; que juntará e já juntou substabelecimento e demais documentos nesse sentido em todos os procedimentos do MPT; que o sistema de software interno da requerida denominado OCV (Ocorrência de Variáveis) calcula os km voados a partir das 18hs, com base na média da velocidade do avião, considerando o trecho percorrido; que não paga o adicional noturno de 20% separadamente, como determina a legislação, pois efetua o pagamento embutido na rubrica "km de voo noturna", que referida rubrica engloba os km voados a noite, o adicional noturno e todas as partes fixas e variáveis, que efetua o pagamento com adicional dobrado; que a hora noturna reduzida também está embutida no referido cálculo feito pela empresa, que acredita que efetua o pagamento acima do determinado por lei, com base em referidos cálculos; que a velocidade média do avião é calculada apenas para o pagamento de km noturno, que não sabe porque não é utilizado referido parâmetro para os demais cálculos de km normal voado durante período diurno;

Assinaturas manuscritas e rubrica no rodapé da página. Há uma assinatura grande e fluida à esquerda, e duas assinaturas menores à direita. À extrema direita, há uma rubrica com o número '2' e uma assinatura vertical.

